

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para as funções temporárias de Assistente Social, Psicólogo, Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio em caráter excepcional para a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social de Bela Vista de Goiás, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e devidamente amparado pela Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Municipal nº 1.733/2015, Lei Municipal nº 985/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a programas do governo federal para a Ação Social, de acordo com art. 2º, inciso IX, da Lei nº 1.733/2015, com redação dada pela Lei nº 1.813/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

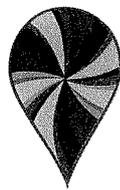
1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: www.belavista.go.gov.br e no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO*.

1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de funções conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cuja escolaridade, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:	Vagas Legais:	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo:	Carga Horária Semanal:	Vencimento R\$:
Técnico de Nível Médio	1	Nível Médio Completo	44	R\$ 937,00



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

Técnico de Nível Superior	2	Nível Superior, com bacharelado em: Serviço Social, Psicólogo, Direito (devidamente inscrito na OAB), Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	44	1.862,48
Assistente Social	3	Nível Superior em Serviço Social	44	1.862,48
Psicólogo	2	Nível Superior em Psicologia	44	1.862,48

2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, para atender os programas federais o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e o ACESSUAS trabalho, obedecendo à ordem de classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

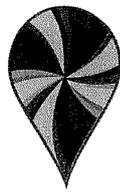
3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – Setor de Protocolo, junto à sede do município, sito na Rua José Pontes, S/N, Setor São Jorge, no período compreendido entre os dias **07/12/2017 a 12/12/2017**, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função por candidato. No caso do candidato protocolar mais de uma inscrição, será considerado o primeiro protocolo e nas demais funções, o candidato aparecerá na lista de desclassificados.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2 do presente edital.
- e) Apresentar comprovante de experiência na área da função.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

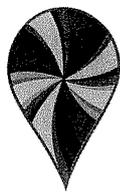
5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na área relativa à função, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados na área equivalente à função.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante na área, devendo constar o período (*dia/mês/ano* de início e fim) em que os serviços foram prestados. *Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.*

5.1.2.1 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (*com firma reconhecida*).



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

5.1.2.2 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.2 Para as funções *exclusivamente de Nível Superior*, também comporão a nota para classificação final, os títulos obtidos em cursos de extensão de mais de 100 (cem) horas-aulas ou pós-graduação sobre matéria do cargo pretendido, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atribuindo-lhes 0,25 pontos por cada período completo de 100 (cem) horas-aulas.

5.2.1 Para a função de nível médio, serão considerados cursos de extensão relacionados à função a partir de 30 (trinta) horas-aula, atribuindo-se 0,25 pontos para cada 30 (trinta) horas-aula completas, e cursos de graduação, atribuindo-se 0,25 pontos para cada ano concluído.

5.3 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.3.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, *não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.*

5.4 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

6. RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

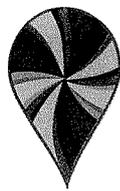
6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Tiver maior experiência na área.



7.1.2 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **15/12/2017**.

8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

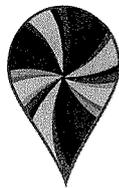
8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **22/12/2017**.

8.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placard Municipal e em jornal de grande circulação do estado, a saber, *Diário do Estado*, prorrogável uma única vez, por igual período pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

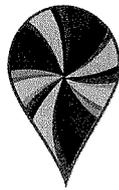
10.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, 04 de dezembro de 2017.


JOSÉ FRANCISCO TELES
Secretário Municipal de Administração e Governo



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Técnico de Nível Médio:

Área de Atuação: Executar atividades profissionais de apoio administrativo, técnico e operacional de nível médio, junto à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Apoio à Equipe Técnica de Nível Superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho. Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único. Participação de reuniões de planejamento na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo coordenador do programa ACESSUAS trabalho.

Técnico de Nível Superior:

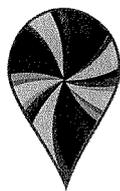
Área de Atuação: Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para consecução dos objetivos da política de assistência social no município.

Integrar a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Atuar no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com orientador social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário.

Assistente Social:

Área de Atuação: Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para consecução dos objetivos da política de assistência social no município.

Identificar e conhecer a realidade em que vais atuar; mobilizar, organizar, e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas sociais visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas vigentes ou apresentar e fundamentar a decisão de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias na área; criar e operacionalizar mecanismo de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação



Bela Vista
de Goiás

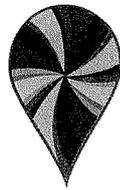
O TRABALHO VENCE TUDO.

dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitária dos funcionários dos órgãos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Psicólogo:

Área de Atuação: Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Psicologia, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócios- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social do Município.

Observar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprios, analisando, diagnosticando e emitindo pareceres técnicos para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do paciente a outros serviços especializados; participar de equipe profissional em atividade de pesquisa, de acordo com os padrões técnicos propostos, visando incremento e aprimoramento das áreas de trabalho de interesse do órgão; compilar, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; aplicar e interpretar testes individuais e coletivos para avaliação do nível mental, personalidade, aptidões específicas, grau de escolaridade, motricidade e outros requisitos com vistas à orientação ou seleção de profissional e ajuntamento ao trabalho; prestar atendimento psicológico psicoterapêutica ou de cunho preventivo através de sessões individuais e grupais para orientar o paciente à resolução de problemas psíquicos e promover a saúde mental; participar de programas e orientação profissional e educacional; promover a estimulação precoce com crianças, acompanhando as atividade lúdico-recreativas como meio de detectar dificuldades existentes na aprendizagem, sociabilidade e coordenação pisco-motora; desempenhar outras tarefas semelhantes.



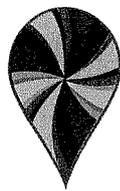
Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
CONTRATO TEMPORÁRIO
FUNÇÃO:

Nº de Inscrição/ Protocolo (para uso da comissão):			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:		RG:	
ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)			
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
ESCOLARIDADE			
CURSO:		CONCLUÍDO EM:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
<u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u>			
TODAS AS FUNÇÕES:			
PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)			
FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:			
PONTUAÇÃO ANO CONCLUÍDO DE GRADUAÇÃO OU CURSO DE EXTENSÃO (0,25 PONTOS PARA CADA 01 ANO OU 30 HORAS-AULAS)			
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:			
PONTUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (0,25 PARA CADA 100 HORAS-AULAS)			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
() Não () Sim. Especificar:			
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de _____, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de _____ nº 003/2017.			

Assinatura do Candidato



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

**ANEXO III
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2017**

PERÍODO	ATIVIDADE
04/12/2017	Publicação do extrato do edital no Jornal Diário do Estado
04/12/2017	Publicação do edital no site
07/12/2017 a 12/12/2017	Período das inscrições
15/12/2017	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
18/12/2017 a 19/12/2017	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
22/12/2017	Divulgação dos resultados dos recursos
22/12/2017	Divulgação dos RESULTADOS FINAIS do Processo Seletivo Simplificado para homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placard da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.